



PROCESSO Nº 271/16

PROTOCOLO Nº 13.934.205-4

PARECER CEE/CES Nº 50/16

APROVADO EM 18/05/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática - Bacharelado, da UEM.

RELATOR: CARLOS EDUARDO PIJAK JR

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 83/16, de 01/03/16 (fl. 41) e Informação Técnica nº 28/16-CES/Seti (fl. 42), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 024/16-GRE/UEM, de 26/01/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/71, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Matemática - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento de curso por meio do Decreto Estadual nº 6480/10, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/03/10, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 79/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/03/10 até 15/03/15.



PROCESSO Nº 271/16

O projeto político-pedagógico do curso aprovado pela Resolução nº 95/06-CEP/UEM, de 05/07/06 e alterado pelas Resoluções nº 017/08-CI-CCE/UEM, de 10/12/08 e nº 019/10-CI-CCE/UEM, de 28/06/10, apresenta as seguintes características: carga horária de 2.538 (duas mil, quinhentas e trinta e oito) horas, 42 (quarenta e duas) vagas anuais, turno de funcionamento integral, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 47 e 48)

SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA							
		SEMANAL				ANUAL	SEMESTRAL		MOD.
		TEÓRICA	PRÁTICA	TEÓRICO-PRÁTICA	TOTAL		1º	2º	
1ª	Cálculo Diferencial e Integral I	6			204	X			
	Geometria Analítica	6			102		x		
	Psicologia da Educação A	4			68			x	
	Introdução à Probabilidade Estatística	4			68			x	
	Fundamentos da Matemática	6			204	X			
	Introdução ao Software Matemático	2	2		68		x		
2ª	Cálculo Diferencial e Integral II	4			136	X			
	Introdução à Álgebra Linear	6			102		x		
	Física Geral I	4			68		x		
	Física Geral II	4			68			x	
	Geometria Euclidiana	6			102			x	
	Topologia Elementar	4			68		x		
	Álgebra Linear	6			102			x	
	Introdução às Equações Diferenciais	6			102			x	
3ª	Análise Real	4			136	X			
	Estruturas Algébricas	4			136	X			
	Física Geral III	4			68		x		
	Física Geral IV	4			68			x	
	Introdução às Variáveis Complexas	4			68			x	
	Iniciação à Pesquisa	2			34		x		
	Optativa I	4	2		102			x	
	Cálculo Numérico	4	1		85		x		
	Matemática Computacional	2	2		68			x	
4ª	Introdução à Geometria Não-Euclidiana	4			68		x		
	Análise no R^n	4	2		102		x		
	Optativa II	4	2		102		x		
	Optativa III	4	2		102			x	
	Optativa IV	4	2		102			x	
	Optativa V	6			102		x		



PROCESSO Nº 271/16

TOTAL DA CARGA HORÁRIA	2.805 /a
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	240 h/a
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Aula)	3.045 h/a
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Relógio)	2.538 h
MÍNIMO SEGUNDO O CNE (Resolução CNE/CES nº 002, de 18/06/2007)	2.400h
Integralização Curricular	
PRAZO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	4
PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	8

A disciplina de Libras é ofertada como disciplina eletiva, para a qual, mediante anuência do Coordenador do curso do aluno, é permitida a matrícula em componentes curriculares de outros cursos, além das constantes da série de enquadramento, aos alunos livres de dependência, condicionada à existência de vagas e autorização do coordenador do curso a que pertence o componente curricular (§ 3º do art. 6º da Resolução nº 011/2010-CEP, disponível em www.scs.uem.br)

1.4 Objetivos/Perfil Profissional

O Curso de Bacharelado em Matemática da UEM espera qualificar os seus graduados para desenvolverem pesquisa em matemática, atuarem no ensino superior, cursar pós-graduação ou para atuar no mercado de trabalho fora do ambiente acadêmico. Dentro desta perspectiva, o curso de Bacharelado da UEM deve garantir que seus egressos tenham:

- uma sólida formação em matemática;
- rigor lógico;
- capacidade de ler e entender tópicos avançados de matemática;
- capacidade de formular problemas;
- capacidade de perceber o mundo de forma crítica e ser capaz de ajudar a transformá-lo.

(fl. 15)

1.5 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, à folha 06, o professor Jorge Ferreira de Lacerda, graduado em Matemática (1985) pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), mestre em Matemática (1990) e doutor em Matemática (1994), ambos pela Pontifícia Universidade Católica Rio de Janeiro (PUC/RJ), com regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).



PROCESSO Nº 271/16

1.6 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 22 (vinte e dois) professores, sendo 10 (dez) pós-doutores e 12 (doze) doutores. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem TIDE. (fls. 19 a 22)

1.7 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 48)

RELAÇÃO CANDIDATOS/VAGA NO VESTIBULAR ÚLTIMOS CINCO ANOS						
Ano	Inscritos no vestibular		Vagas Ofertadas		Relação Candidato/ Vaga	
	Geral	PAS ¹	Geral	PAS ¹	Geral	PAS ¹
2011	64	7	34	8	1,88	0,88
2012	54	6	34	8	1,59	0,75
2013	66	8	34	8	1,94	1,00
2014	77	21	34	8	1,97	2,63
2015	85	16	34	8	2,5	2

¹ PAS - Processo de Avaliação Seriada, Regulamentado pela Resolução CEP nº 003/2011.

Fonte: Base de Dados 2012, 2013, 2014, 2015 e CVU.

Observação: O PAS é realizado em período diferenciado do Vestibular Geral, possibilitando que candidatos não aprovados no PAS inscrevam-se no Vestibular Geral da UEM.

Relação Formandos/Ingressantes			
Ano	Discentes efetivamente formados	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Relação Formandos/ Ingressantes
2011	6	9	0,67
2012	6	7	0,86
2013	8	7	1,14
2014	10 ²	4	2,50
2015	10	3	3,33

² Obs.: 2 formados e 2 prováveis formandos.

Fonte: Diretoria de Assuntos Acadêmicos, SAR 252 e conforme ASP/QLIKVIEW.



PROCESSO Nº 271/16

2. Mérito

O curso de graduação em Matemática - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 24.

A instituição protocolou inicialmente o pedido de renovação de reconhecimento do curso graduação em Matemática – Bacharelado e Licenciatura, no ano de 2014.

No entanto, considerando que o bacharelado não possuía o CPC, foi emitido o Parecer CES/CEE/PR nº 71/14, de 04/12/14, referente somente à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática - Licenciatura.

No Mérito do citado parecer, registrou-se que a UEM solicitou que se considerasse “o indicador de qualidade do Curso de Matemática/Bacharelado na mesma proporção que o da licenciatura, levando-se em conta os conceitos do ENADE, bem como os conceitos obtidos pela Instituição nas demais variáveis consideradas para cálculo do CPC/IGC¹.”

Entretanto, no Voto do Relator do Parecer constou que:

Em relação à solicitação de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática – Bacharelado, entendemos que não há como analisá-la em função dos elementos necessários que permitam a avaliação do curso, devendo, a Instituição, protocolar novo pedido observando as exigências legais.

Desta forma, a partir da divulgação do CPC-2014, a UEM encaminhou novo pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática - Bacharelado, protocolado em 25/02/16, mais de 11 (onze) meses após o vencimento do prazo de vigência do Decreto Estadual nº 6480/10, que expirou em 15/03/15.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

1 IGC: Índice Geral de Cursos.



PROCESSO Nº 271/16

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática - Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/03/15 até 15/03/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de 2.538 (duas mil, quinhentas e trinta e oito) horas, 42 (quarenta e duas) vagas anuais, turno de funcionamento integral, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Pijak Jr
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 271/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE